



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta-feira, 10 de outubro de 2012

Ano II * n° 140 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N° 5.045, de 3 de outubro de 2012.

“Autoriza a suplementação das dotações que menciona do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, mediante a anulação parcial de dotação do mesmo Fundo.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde as dotações a seguir relacionadas, com seus respectivos valores, que totalizam o montante de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais):

I – 02.01.22.00.10.305.0095.00.2.086.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$6.000,00;

II – 02.01.22.00.10.305.0095.00.2.086.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$42.000,00.

Art. 2° - Para as suplementações de que trata o art. 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação do Fundo Municipal de Saúde de n° 02.01.22.00.10.302.0093.00.1.034.3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N° 5.046, de 3 de outubro de 2012.

“Autoriza a suplementação das dotações que menciona do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a anulação parcial de dotação do mesmo Fundo.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social as dotações a seguir relacionadas, com seus respectivos valores, que totalizam o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais):

I - 02.01.19.00.08.244.0069.00.2.193.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$150.000,00;

II – 02.01.19.00.08.244.0069.00.2.193.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$120.000,00;

III – 02.01.19.00.08.244.0069.00.2.193.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$30.000,00.

Art. 2° - Para as suplementações de que trata o art. 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social de n° 02.01.19.00.08.244.0070.00.2.204.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Livya Dângela Póvoa de Lima
Secretária Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo
de Pregão n.º 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n.º 054/2002 e 022/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UTILIZANDO AS VERBAS\CONVÊNIO N.ºS. 47-0 1.146/2012, 49-6 1.188/2012, 624.004-9, 31.653-9**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão n.º 129/2012**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **29 de outubro de 2012, até às 14:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!
www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI N.º 5.047, de 3 de outubro de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio n.º 120/2012, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio n.º 120/2012, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, destinado ao apoio financeiro para aquisição de material esportivo.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente da Secretaria Municipal de Esportes n.º 02.01.13.00.27.813.0277.00.2.401.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º - Fica referendado o Convênio n.º 120/2012, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude/MG, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



CONCORRÊNCIA N.º 02/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 03/2005 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA N.º 02/2012** e **ADJUDICAR** o seu objeto à licitante vencedora, **Empol - Empresa de Construção Civil LTDA. EPP**, pelo valor de **R\$ 1.811.422,04 (Um milhão, oitocentos e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**. Araguari - MG, 09 de outubro de 2012. Dejair Flávio de Lima - Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.048, de 3 de outubro de 2012.

“Autoriza a abertura de crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$158.447,81 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio nº 62.1.3.0573/2012, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no vigente orçamento no valor de R\$158.447,81 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), para fazer face às obrigações decorrentes do Convênio nº 62.1.3.0573/2012, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Educação, destinado ao repasse de recursos para a execução do Programa Municipal de Transporte Escolar/2012.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a suplementar a dotação do orçamento municipal vigente da Secretaria Municipal de Educação nº 02.01.08.00.12.361.0400.00.2.041.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$158.447,81 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), com a utilização dos recursos advindos da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º - Fica referendado o Convênio nº 62.1.3.0573/2012, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Educação, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.049, de 3 de outubro de 2012.

“Referenda o termo de convênio nº 62.1.3.0765/2012, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Educação e o Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o termo de convênio nº 62.1.3.0765/2012, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Educação

e o Município de Araguari, constante do anexo desta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Araguari através do Chefe do Executivo a celebrar atinente termo aditivo a que se refere o mencionado convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 18 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cristiane Nery Pereira
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



LEI Nº 5.050, de 3 de outubro de 2012.

“Autoriza a suplementação da dotação nº 04.02.17.00.13.122.0031.00.2.015.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), do orçamento vigente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, mediante as anulações parciais de outras dotações da mesma Fundação.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC a dotação nº 04.02.17.00.13.122.0031.00.2.015.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos das anulações parciais de dotações também da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, a seguir relacionadas, com seus respectivos valores, que totalizam o montante de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais):

I - 04.02.17.00.13.392.0147.00.2.052.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$40.000,00;
II - 04.02.17.00.13.392.0147.00.2.183.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$9.500,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECLARAÇÃO

Declaramos que o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** - do Poder Executivo do Município de Araguari (MG), relativo ao 2º (segundo) quadrimestre do ano de 2012, encontra-se afixado no Quadro Mural do saguão da Prefeitura Municipal, cito a Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, no horário normal de expediente ao público (no horário das 8:00 as 18:00 horas), a contar do dia 05/10/2012, em atendimento ao disposto nos Arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Comprometemos, sob as penas da lei, a encaminhar nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Araguari (MG), 05 de outubro de 2012.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF 123.220.676-87

Luiz Claudio Resende
Contador CRC/80733-MG
CPF 766.310.106-59

Joaquim Barbosa Rodrigues Militão
Secretario de Fazenda
CPF 460.559.756-53

Alirio Gama Filho
Superintendente de Controladoria
CPF 394.715.356-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



DECLARAÇÃO

Declaramos que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do Município de ARAGUARI - MG, relativo ao 4º (**quarto**) bimestre do ano de **2012**, encontra-se publicado com afixação no Quadro Mural do saguão da Prefeitura Municipal, cito a Rua Virgílio de Melo Franco, nº550, no horário normal de expediente ao público (no horário das 8:00 as 18:00 horas), a contar do dia 05/10/2012 em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Comprometemos, sob as penas da lei, a encaminhar nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Araguari (MG), 05 de outubro de 2012

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF 123.220.676-87

Luiz Claudio Resende
Contador CRC/80733-MG
CPF 766.310.106-59

Joaquim Barbosa Rodrigues Militão
Secretario de Fazenda
CPF 460.559.756-53

Alirio Gama Filho
Superintendente de Controladoria
CPF 394.715.356-20



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAE SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA.

Pelo presente instrumento, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pela Superintendente a Sra. **LUCIANA MENEZES DE RESENDE**, identidade nº MG-5.107.069 SSP-MG e CPF nº 848.832.276-34, casada, Advogada, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont 1355, Bairro Aeroporto, Araguari-MG, doravante denominada **PERMITENTE**, resolve acordar/efetivar o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem móvel com o município de Araguari-MG através da Secretaria abaixo discriminada com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, na Lei Complementar Municipal nº 038/05, de 17 de outubro de 2005, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

PERMISSIONÁRIA	SECRETARIA DA FAZENDA	
ENDEREÇO	Praça Gaioso Neves, 129 – Centro - Araguari - MG, – Tel. (34) 3690 - 3250	
CNPJ	16.829.640/0001-49 (Município)	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	JOAQUIM BARBOSA RODRIGUES MILITÃO
	Cargo/Função	SECRETÁRIO DE FAZENDA
O Permitente é proprietário do (s) equipamento (s) seguinte (s):		
DADOS DOS EQUIPAMENTOS	1- CPU 512MB – 40 GB HD – WINDOWS INSTALADO – Nº PATRIMÔNIO 06-1287 2- CPU 512MB – 40 GB HD – WINDOWS INSTALADO – Nº PATRIMÔNIO 06-1288 3- MONITOR CRT 15”(SAMSUNG) – FUNCIONANDO Nº PATRIMÔNIO 06.1320 4- MONITOR CRT 15”(SAMSUNG) – FUNCIONANDO Nº PATRIMÔNIO 06.1321	

Araguari – MG, em 04 de outubro de 2012.

Luciana Menezes de Resende Mauro
Superintendente - SAE

Roberto Amaral
Assessor Jurídico- SAE – OAB/MG - 84054

Joaquim Barbosa Rodrigues Militão
Secretário Municipal de Fazenda



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**DISPENSA 038/2012 – PROCESSO 7910/2012
EXTRATO CONTRATO: 048/2012
VALIDADE ENTRE: 01/10/2012 E 03/10/2012**

CONTRATADA	CURINGA CAMINHÕES LTDA		
ENDEREÇO	RODOVIA BR 050 Nº 6.835 – LOTE 1C – BAIRRO MINAS GERAIS – UBERLÂNDIA – MG		
CNPJ	02.821.625/0001-40		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	ARNALDO DA SILVA ANDRADE	
	Cargo/Função	CONSULTOR TÉCNICO	
	Endereço	RUA OLEGÁRIO MACIEL, 530 – APTO. 1405 – CENTRO – UBERLÂNDIA – MG	
RG	11.148.861 SSP/MG	CPF	054.126.496-61
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$246,30	(duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)	
OBJETO	contratação direta com a empresa CURINGA CAMINHÕES LTDA para revisão de garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros da viatura 37, placa HKF-2926, caminhão Iveco, objetivando manter a garantia de contrato de aquisição.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 17 – 02.01.20.00.17.512.0186.00.2.142.3.3.90.30.00.00		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	Arnaldo@curingaiveco.com.br	TEL.	3256.7100

Araguari – MG, 27 de setembro de 2012.

LUCIANA MENEZES DE RESENDE
Superintendente – SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MADEIRA), DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO TELHADO DO “NÚCLEO DA FAMÍLIA” LOCALIZADO NO PRESÍDIO IRMÃOS NAVES DE ARAGUARI**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 127/2012** devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **26 de outubro de 2012, até às 08h30min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL 014/2012 – PROCESSO 7888/2012
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2012
VALIDADE ENTRE: 28/09/2012 E 28/09/2013**

LOTE(S)	01 – 02 – 03		
CONTRATADA	LINHA BORD LTDA ME		
ENDEREÇO	AV. MINAS GERAIS, 3220 – CENTRO – ARAGUARI – MG		
CNPJ	03.524.968/0001-5		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	LEANDRO MARQUES BARBOSA	
	Cargo/Função	SÓCIO PROPRIETÁRIO	
	Endereço	RUA SÃO FRANCISCO, 10 – BAIRRO MARIA EUGÊNIA – ARAGUARI – MG	
RG	MG- 12.392.880	CPF	050.709.586-31
REFERÊNCIA BANCÁRIA	CAIXA FEDERAL	CONTA 582-5	AG. 0096
VALOR TOTAL LOTE 01 SETOR OPERACIONAL	26.300,00	(vinte e seis mil e trezentos reais)	
VALOR TOTAL LOTE 02 SETOR ADMINISTRATIVO	8.550,00	(oito mil quinhentos e cinquenta reais)	
VALOR TOTAL LOTE 03 SETOR FISCALIZAÇÃO	2.100,00	(dois mil e cem reais)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA	R\$36.950,00	(trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES (SOB MEDIDA), DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SAE, OBJETIVANDO A PADRONIZAÇÃO DO USO DE VESTUÁRIO DOS SERVIDORES, de acordo com o Edital de Pregão 014/2012.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 09 – 02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.39.00.00		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	-	TEL.	3246.0692

Araguari-MG, 28 de setembro de 2012.

LUCIANA MENEZES DE RESENDE
Superintendente – SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 146/2012, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITA-LARES ALOCADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. VERBA 624.003-0**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 128/2012** devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **29 de outubro de 2012, até às 08h30min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

